

10 de dezembro de 2018

047/2018-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: **Leilão de Alienação de Direitos Originados de Créditos de ICMS – Módulo de Negociação por Leilão – Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.**

Informamos que, em **17/12/2018**, será realizado, no Módulo de Negociação por Leilão – Cetip | Net – Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, Leilão de alienação de Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), de propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais conforme disposto a seguir.

Nº	Ativo	Colocação de ofertas	Tipo de apuração	Quantidade ofertada	Percentual máximo de deságio sobre o valor de face	Valor de face
231	Direitos Originados de Créditos de ICMS	10h às 12h	Menor percentual de deságio	1 (um) lote único e indivisível	48% (quarenta e oito por cento)	R\$1.082.956.630,14 (um bilhão, oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos)

1. Base Regulamentar

1.1. Os procedimentos relativos a este Leilão são regidos pelas disposições contidas no Edital de Alienação 02/2018 da Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Estado de Minas Gerais; no presente Ofício Circular e em seus anexos; bem como nas normas do Segmento Cetip UTVM.

1.2. O Leilão será realizado em conformidade com:

a) Lei Federal 8.666, de 21/06/1993;

- b) Lei Estadual 22.914 de 12/01/2018;
 - c) Decreto Estadual 46.106 de 12/01/2012;
 - d) Edital de Alienação 02/2018 (anexo ao presente Ofício Circular), estando esse documento à disposição dos interessados para consulta na Sede da Secretaria de Estado de Minas Gerais (Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Prédio Gerais, 7º andar – Belo Horizonte/MG); e nos sites dataroom.bdmq.mg.gov.br e www.b3.com.br;
 - e) Carta Ofício SEF.GAB.SEC 919/2018, de 03/12/2018, da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (anexa ao presente Ofício Circular);
 - f) Comunicado Cetip 089, de 21/08/2004;
 - g) Comunicado Cetip 008, de 28/01/2013.
- 1.3. Os documentos referentes ao Módulo de Negociação por Leilão estão disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura Normativa, Regulamentos e manuais, Negociação, Segmento Cetip UTMV, Manual de Normas da Plataforma Eletrônica (capítulo V – Módulo de Negociação por Leilão).

2. Data e Horário

- 2.1. O Leilão será realizado em 17/12/2018, das 10h às 12h, período em que o Módulo de Negociação por Leilão acatará os lançamentos do(s) Proponente(s) e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

3. Do Objeto, Percentual Máximo de Deságio e Preço Mínimo

Ativo: será leiloado 1 (um) lote único de Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS em caráter “pro soluto”, pelo preço mínimo de R\$563.137.447,67 (quinhentos e sessenta e três milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao percentual máximo de deságio sobre o valor de face de R\$1.082.956.630,14 (um bilhão, oitenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e quatorze centavos).

3.1. As características do Leilão, inclusive o preço unitário mínimo, poderão ser visualizadas na tela principal do Módulo de Negociação por Leilão do Cetip | Net, integrante da plataforma NoMe.

4. Do Acesso ao Módulo de Negociação por Leilão

4.1. O acesso do Participante detentor de Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM ao Módulo de Negociação por Leilão ocorrerá por meio da opção “Leilão”, disponível na barra de produtos da plataforma NoMe, conforme previsto no item 5.2.

4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Superintendência de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone (11) 2565-4320.

5. Das Partes e do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

5.1. Das Partes

5.1.1. O Leilão contará com os seguintes Participantes:

- I. Administradora:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, cujo Módulo de Negociação por Leilão é parte integrante;
- II. Ofertante:** Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- III. Operador:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), empresa pública controlada pelo Estado de Minas Gerais, em nome do Estado de Minas Gerais;
- IV. Proponente(s):** pessoa jurídica de direito privado e fundo de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), interessados em participar do Leilão.

5.2. Do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

5.2.1. É indispensável que todos os Participantes interessados em tomar parte deste Leilão, em nome próprio ou representando Proponente, possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.

5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Acesso, Segmento Cetip UTVM, Manual de Normas de Direito de Acesso.

5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil “Não Liquidante Negociador”.

6. Declaração, Intenção e Representação

6.1. Declaração de Intenção

6.1.1. O(s) Proponente(s) deverá(ão) entregar até as 18h de 13/12/2018, na sede do Banco de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (BDMG), aos cuidados da Gerência de Operações Estruturadas, na Rua da Bahia, 1600 – Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-907, declaração de intenção de participar do Leilão assinada pelos representantes legais da empresa, devidamente comprovados por meio de documentação, com firma reconhecida em cartório, contendo os números do CNPJ e da Inscrição Estadual. Não estará habilitado a participar do Leilão o Proponente que deixar de entregar a declaração no prazo fixado.

6.2. Representação

6.2.1. O(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão que não seja(m) Participante(s) com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica, de acordo com as regras do Segmento Cetip UTVM, deverá(ão) indicar um Participante com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica para representá-lo(s) no certame, encaminhando, até as 18h de 13/12/2018,

para o endereço mencionado no item 6.1.1, declaração informando tal propósito, assinada pelos representantes legais da empresa, devidamente comprovados por meio de documentação, contendo a identificação da entidade que o(s) representará no certame.

7. Documento de Qualificação

7.1. Documentos

7.1.1. O(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão deverá(ão) entregar, até as 18h de 13/12/2018, na sede do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), aos cuidados da Gerência de Operações Estruturadas, na Rua da Bahia, 1600 – Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-907, os documentos de regularidade relacionados a seguir.

- a) Estatuto social/contrato social do Proponente pessoa jurídica, ou Regulamento do Fundo de Investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com a respectiva ata de eleição dos representantes legais em exercício, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou apresentada à CVM.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), nos moldes da Instrução Normativa 1634/2016 da Receita Federal do Brasil (RFB).
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

O Ofertante examinará os documentos dos Proponentes interessados em participar do Leilão.

7.1.2. Não poderá participar do Leilão o Proponente que deixar de entregar a documentação prevista no item 7.1.1, no prazo fixado ou tiver a documentação reprovada pelo Ofertante.

8. Das Ofertas

8.1. Classificação das Ofertas

8.1.1. A classificação das ofertas ocorrerá em ordem crescente do percentual do deságio sobre o valor de face dos Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS, sendo considerado o primeiro colocado o lance com o menor percentual de deságio. O Leilão prosseguirá por mais 5 (cinco) minutos, uma única vez, com lances entre os Proponentes, caso uma oferta, que venha a ser contemplada, mesmo que parcialmente, seja incluída no último minuto do tempo regulamentar.

8.1.2. A proposta contemplada no Leilão será aquela que apresentar o menor percentual de deságio, atendidos os requisitos exigidos pelo presente Ofício Circular e pelo Edital de Alienação 02/2018. Caso não sejam efetuados lances após a abertura da prorrogação, será declarado contemplado o Proponente que tenha ofertado o menor percentual de deságio, atendidos os requisitos exigidos por este Ofício Circular.

9. Da Apuração e do Resultado do Leilão

9.1. Da Apuração

9.1.1. Após o término do horário de realização do Leilão, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento para sua apuração.

9.1.2. Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem “Em apuração” será mostrada no Módulo de Negociação por Leilão.

9.2.1. O resultado do Leilão estará disponível no Módulo de Negociação por Leilão, após o comando de finalização por parte do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Adicionalmente, no dia útil seguinte à realização do Leilão, o resultado também estará disponível no site dataroom.bdmg.mg.gov.br.

10. Homologação e Liquidação

- 10.1. O resultado do Leilão será submetido ao Ofertante para homologação.
- 10.2. A divulgação do Proponente vencedor/adquirente será realizada por aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais www.iof.mg.gov.br e no site dataroom.bdmq.mg.gov.br.
- 10.3. O Ofertante comunicará ao adquirente sobre o valor total a ser liquidado e o prazo máximo para a assinatura da Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados de que trata o item 10.4.
- 10.4. O adquirente efetuará o pagamento por meio de depósito em conta de titularidade do Estado de Minas Gerais, no Banco do Brasil, Agência 1615-2, conta-corrente 8.888.888-6, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Cessão Onerosa disposto no item anterior.
- 10.5. O prazo previsto para liquidação financeira poderá ser prorrogado por decisão do Ofertante ou a pedido do adquirente, desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo Ofertante.
- 10.6. O adquirente que não efetuar a liquidação financeira do Leilão será automaticamente desclassificado.
- 10.7. Será cobrado do Proponente vencedor do Leilão, a título de taxa de realização desse Leilão, 0,10% (dez décimos pontos percentuais) sobre o volume da proposta aceita. A cobrança será efetuada pela B3 S.A. no quinto dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.

11. Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelado

- 11.1 O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na qualidade de cedente, e a adquirente, na qualidade de cessionária, celebrarão Contrato de Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados.
- 11.2 A minuta do Contrato de Cessão Onerosa e seus anexos encontram-se para consulta no site dataroom.bdmq.mg.gov.br.

12. Das Disposições Gerais

- 12.1. A recusa na realização da liquidação financeira e/ou aceite, sem justificativa aceita pelo Ofertante, poderá acarretar a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.
- 12.2. O Ofertante, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 12.3. O Ofertante poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba ao(s) Proponente(s) direito à indenização ou a reembolso de custos e despesas de qualquer ordem.
- 12.4. Reconhecem o Ofertante e os eventuais Proponentes, que a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o seu Módulo de Negociação por Leilão, integrante da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, para a realização deste Leilão. Dessa forma, o Ofertante e os eventuais Proponentes isentam a B3 S.A. de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, inclusive quanto:
- a) à legalidade e regularidade do Leilão;
 - b) ao resultado do Leilão;
 - c) à transferência dos Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS objeto do Leilão; e
 - d) à liquidação financeira do Leilão, que ocorrerá diretamente entre o Ofertante e o Proponente.
- 12.5. Aquele que, relativamente ao presente certame: (i) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não adquirir os Direitos Originados de Créditos Tributários; (ii) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento

da execução de seu objeto; (iv) não manter a proposta; (v) falhar ou fraudar na execução do objeto; (vi) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, sofrerá uma ou mais sanções abaixo relacionadas.

- I. Desclassificação, se a licitação estiver na fase de inclusão de propostas.
- II. Inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório.
- III. Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Minas Gerais por, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação em vigor.

12.6. Poderão ser exigidos outros documentos, a critério do Ofertante, com o objetivo de verificar se o Proponente vencedor está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e as Fazendas estaduais e municipais, sendo dispensável a apresentação dos documentos que já constem do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, assegurado aos demais Proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone (11) 2565-4320 ou pelo e-mail copel@b3.com.br.

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações,
Clearing e Depositária

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos
e Clientes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 002/2018

Alienação de Direitos Originados de Créditos
Tributários



Índice

Parte I - Preâmbulo	3
Parte II – Partes.....	4
Parte III – Do Objeto.....	4
1. Objeto do Edital	4
Parte IV - Acesso às Informações sobre a Alienação.....	5
2. Consulta ao Edital e Acesso às Informações	5
3. Pedidos de Esclarecimentos.....	6
Parte V - Regulamento do Leilão	6
4. Condições de Participação	6
5. Documentos de Qualificação e Representação	6
6. Apuração e Resultado do Leilão.....	7
7. Homologação e Liquidação	8
8. Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados	8
9. Disposições Finais	8
10. Foro.....	9



Parte I - Preâmbulo

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público, por meio do presente Edital de Alienação nº 002/2018, as condições da Alienação, na modalidade leilão eletrônico, com a finalidade de ceder, a título oneroso, os direitos originados de créditos tributários, reconhecidos pelos respectivos contribuintes, inscritos na dívida ativa do Estado e objeto de parcelamentos, referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

A presente alienação será regida pelas regras previstas neste Edital, na Lei Estadual n.º 22.914 de 12 de janeiro de 2018 e no Decreto Estadual 46.106 de 12 de janeiro de 2012 com suas respectivas alterações, além de demais diplomas legais aplicáveis no presente caso, observado o disposto no artigo 17, inciso II, “d”, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O artigo 1º da Lei Estadual nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, com a redação alterada pela Lei n.º 23.090, de 21 de agosto de 2018, autoriza o Estado de Minas Gerais a ceder onerosamente a pessoas jurídicas de direito privado e a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM – direitos originados de créditos tributários vencidos, inscritos em dívida ativa.

O leilão será realizado no dia **17 de dezembro de 2018**, das 10h00 às 12h00, período em que o Módulo de Negociação por Leilão Eletrônico – Segmento Cetip UTVM acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

O leilão se realizará em conformidade com o Comunicado CETIP nº 089, de 01 de outubro de 2004 e o Comunicado CETIP nº 008, de 28 de janeiro de 2013.

Estes Comunicados e os demais documentos referentes ao Módulo de Negociação por Leilão Eletrônico se encontram disponíveis em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura Normativa, Regulamentos e Manuais, Negociação, Segmento CETIP UTVM, Manual de Normas da Plataforma Eletrônica (Capítulo V – Módulo de Negociação por Leilão).



Parte II – Partes

Para os fins do presente Edital, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- **Administradora:** B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, cujo Módulo de Negociação por Leilão é parte integrante.
- **Ofertante:** Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais (Decreto Estadual 46.106/2012, art. 1-B), com endereço na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 7º andar, Bairro Serra Verde.
- **Operador do Ofertante:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, empresa pública controlada pelo Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 38.486.817/0001-94, que será responsável pela operação da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, Módulo Negociação por Leilão, em nome do Estado de Minas Gerais para alienação dos direitos de créditos tributários, de que trata o presente edital.
- **Proponente(s):** pessoa jurídica de direito privado e fundo de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, interessados em participar do leilão, com Direito de Acesso ao Sistema de Negociação Eletrônica da B3 - Segmento Cetip UTVM.

Parte III – Do Objeto

1. Objeto do Edital

- 1.1. Serão leiloados Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS, reconhecidos pelos respectivos contribuintes, inscritos na dívida ativa do Estado de Minas Gerais e objeto de parcelamentos, em lote único e indivisível, cujo Valor de Face é de **R\$ 1.082.956.630,14 (um bilhão e oitenta e dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e quatorze centavos)**, com as seguintes características:
 - 1.1.1. Alteração da natureza tributária do crédito de que se tenham originados os Direitos Originados de Créditos Tributários cedidos;
 - 1.1.2. Manutenção dos montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados, originalmente, entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o Contribuinte;
 - 1.1.3. Assegurada ao vencedor a seu exclusivo critério a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;
 - 1.1.4. Realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o Estado de Minas Gerais de responsabilidade, cobrança, compromisso ou dívida, que decorram da obrigação de pagamento pelos Contribuintes perante o vencedor ou retorno de risco de crédito a qualquer título, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos de crédito cedidos permaneça, a todo tempo, com o Contribuinte;
 - 1.1.5. Assegura ao Contribuinte, depois de realizada a cessão, o direito à sua regularidade fiscal mediante a expedição de certidão, desde que não haja outras restrições ou apontamentos em seu nome;
 - 1.1.6. Utilizar-se-á índice de mercado para a atualização ou correção dos valores dos Direitos Originados de Créditos Tributários, a ser definido exclusivamente pelo vencedor, desde que não ultrapasse os índices utilizados para atualização ou correção



previstos na legislação do Estado de Minas Gerais.

- 1.2. As características dos Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS que servirão de base para avaliação e eventual elaboração de proposta, poderão ser visualizadas na Sala de Informação Virtual, “*Data Room*”, disponibilizada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no endereço eletrônico dataroom.bdmg.mg.gov.br, desde que firmado Acordo de Confidencialidade. Em caso de dúvidas, ou esclarecimentos adicionais, entrar em contato nos telefones (31) 3915-6632 e 3915-6613.
- 1.3. Será declarado vencedor do Leilão o Proponente que oferecer o menor percentual de deságio aplicado sobre o Valor de Face do Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS.
- 1.4. Fica estabelecido como Deságio Máximo o percentual de **48% (quarenta e oito pontos percentuais)**, não sendo admitidas propostas que ofereçam deságios superiores ao percentual aqui estabelecido.
- 1.5. As características do Leilão, poderão ser visualizadas através de um duplo clique no seu hiperlink de divulgação, na tela principal do Módulo de Negociação por Leilão Eletrônico da B3 - Segmento Cetip UTVM, disponibilizado em www.b3.com.br.

Parte IV - Acesso às Informações sobre a Alienação

2. Consulta ao Edital e Acesso às Informações

- 2.1. A cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram ficará à disposição dos interessados para consulta, na sede do Ofertante, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Prédio Gerais - 7º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901 e, disponibilizada nos endereços eletrônicos: dataroom.bdmg.mg.gov.br e www.b3.com.br para consulta e baixa do arquivo pelas interessadas.
- 2.2. O Ofertante não se responsabilizará por Edital e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Edital.
- 2.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão e à Alienação.
- 2.4. É indispensável que todos os Proponentes interessados em tomar parte deste Leilão possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica da B3 - Segmento Cetip UTVM. Será requerido que o(s) Operador(es) dos Proponentes esteja(m) associado(s) ao perfil “Não_Liquidante_Negociador”.
- 2.5. O acesso dos Proponentes com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica da B3 - Segmento Cetip UTVM ao Módulo de Negociação por Leilão, ocorrerá por meio da opção “Leilão”, disponível na barra de produtos do Nome, os Proponentes com Direito de Acesso ao Sistema de Negociação Eletrônica.
- 2.6. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do referido Direito de Acesso podem ser obtidas em www.b3.com.br na seção “Produtos e Serviços/Plataforma Eletrônica/Leilão Eletrônico/Cadastro, no CetipNET”.
- 2.7. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Proponente deverá entrar em contato com a Copel - Coordenação de Plataforma Eletrônica, no telefone (11) 2565-4320.



3. Pedidos de Esclarecimentos

- 3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à Comissão destinada à elaboração, recebimento, análise e disponibilização de informações relacionadas aos créditos tributários objeto da cessão onerosa, instituída pela Portaria N.º 03 de 11 de outubro de 2018 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
- 3.2. A solicitação de esclarecimentos e informações técnicas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico dataroom@bdmg.mg.gov.br até o dia 13 de dezembro de 2018.
- 3.3. As respostas da Comissão aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no endereço eletrônico dataroom.bdmg.mg.gov.br sem identificação da fonte do questionamento.
- 3.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado no subitem 3.1 presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação das interessadas neste Leilão.

Parte V - Regulamento do Leilão

4. Condições de Participação

- 4.1. Poderá participar da Alienação, nos termos deste Edital, pessoa jurídica de direito privado e fundo de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com Direito de Acesso ao Sistema de Negociação Eletrônica da B3 - Segmento Cetip UTMV.
- 4.2. Não poderão participar da Alienação:
 - 4.2.1. Pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 4.2.2. Pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.3. Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável (is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego no Estado de Minas Gerais, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital.
- 4.3. A participação na Alienação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão.

5. Documentos de Qualificação e Representação

- 5.1. O(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão deverá(ão) entregar até às 18 horas do dia 13 de dezembro de 2018, na sede do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, Gerência de Operações Estruturadas, na Rua da Bahia, 1.600 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP - 30160-907, os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Declaração de intenção de participar do Leilão, assinada pelos representantes legais da empresa, devidamente autorizados pelo Estatuto social/contrato social, acompanhada de documentação comprobatória, com firma reconhecida em cartório,



contendo o número do CNPJ e o número da Conta do Participante CETIP.

- 5.1.2.** Estatuto social/contrato social do Proponente, pessoa jurídica ou fundo de investimento regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, com a respectiva ata de eleição dos representantes legais em exercício, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
 - 5.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, nos moldes da Instrução Normativa nº 1.634/2016 da Receita Federal do Brasil – RFB.
 - 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União.
 - 5.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais.
- 5.2.** O(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão por intermédio de outra instituição deverá(ão) na declaração de intenção de que trata o item 5.1.1 informar tal propósito, identificando a entidade que o(s) representará no certame, com a respectiva documentação comprobatória da representação.
- 5.2.1.** O(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão por intermédio de uma instituição representante autoriza(m), desde já, a identificação para o Ofertante do(s) lance(s) efetuado(s) em seu(s) nome(s).
 - 5.2.2.** As instituições representantes ficam obrigadas a identificar e informar ao Ofertante, ao término do leilão, o(s) lance(s) efetuado(s) em nome do Proponente.
- 5.3.** O Ofertante examinará os documentos do(s) Proponente(s) interessado(s) em participar do Leilão.
- 5.4.** Não poderá participar do Leilão o Proponente que deixar de entregar a documentação prevista no item 5.1 no prazo fixado ou tiver a documentação reprovada pelo Ofertante, conforme item 5.2.

6. Apuração e Resultado do Leilão

- 6.1.** A classificação dos lances ocorrerá em ordem crescente do percentual do deságio sobre o Valor de Face do Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS, sendo considerada a primeira colocada o lance com o menor percentual de deságio.
- 6.2.** O Leilão será prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, uma única vez, com lances entre os Proponentes, caso uma oferta, que venha a ser contemplada, seja incluída no último minuto do tempo regulamentar.
- 6.3.** A(s) proposta(s) contemplada(s) no Leilão será(ão) aquela(s) que apresentar(em) o(s) menor percentual de deságio, atendidos os requisitos exigidos por este Edital.
- 6.4.** Caso não sejam efetuados lances após a abertura da prorrogação será(ão) declarado(s) contemplado(s) o(s) Proponente(s) que tenha(m) ofertado o Menor Percentual de Deságio.
- 6.5.** Após o término do horário de realização do Leilão, o Ofertante iniciará o procedimento para apuração.
- 6.6.** Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem “Em apuração” será



mostrada aos Proponentes.

- 6.7. O resultado do Leilão estará disponível no Módulo Leilão após o comando de finalização por parte do Operador do Ofertante. Adicionalmente, no dia útil seguinte à realização do leilão o resultado também estará disponível no endereço eletrônico dataroom.bdmg.mg.gov.br.

7. Homologação e Liquidação

- 7.1. O resultado do Leilão será submetido ao Ofertante para homologação.
- 7.2. A divulgação do Proponente vencedor (adquirente) será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br) e no endereço eletrônico dataroom.bdmg.mg.gov.br.
- 7.3. O Ofertante comunicará a adquirente sobre o valor total a ser liquidado e prazo máximo para assinatura do Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados de que trata o tópico 8.
- 7.4. A adquirente, efetuará o pagamento por meio de depósito em conta de titularidade do Estado de Minas Gerais, no Banco do Brasil, Agência nº 1615-2, Conta nº 8.888.888-6, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados da assinatura do Contrato de Cessão Onerosa disposto no item anterior.
- 7.5. O prazo previsto para Liquidação Financeira poderá ser prorrogado por decisão do Ofertante ou à pedido da adquirente, desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo Ofertante.
- 7.6. A adquirente que não efetuar a liquidação financeira do Leilão será automaticamente desclassificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades de que trata o item 9.1 deste edital.
- 7.7. Será cobrado do Proponente vencedor no Leilão, a título de taxa de realização deste Leilão, **0,10% (dez décimos de pontos percentuais)** sobre o valor da proposta aceita. A cobrança será efetuada pela B3 S.A. no 5º dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.

8. Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados

- 8.1. O Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na qualidade de cedente, e a adquirente, na qualidade de cessionária, celebrarão Contrato de Cessão Onerosa de Créditos Tributários Inscritos em Dívida Ativa e Parcelados.
- 8.2. A minuta do Contrato de Cessão Onerosa e seus anexos se encontram para consulta no endereço eletrônico dataroom.bdmg.mg.gov.br.

9. Disposições Finais

- 9.1. A recusa na realização da liquidação financeira e/ou aceite, sem justificativa aceita pelo Ofertante, poderá acarretar a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos, ou, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei.
- 9.2. O Ofertante, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 9.3. O Ofertante poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.



- 9.4.** Reconhece o Ofertante e eventuais Proponentes, que a B3 S.A. atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o seu Módulo de Negociação por Leilão, do Sistema de Negociação Eletrônica – CetipNET, para a realização deste leilão. Dessa forma, o Ofertante e os eventuais Proponentes isentam a B3 S.A. de qualquer responsabilidade, seja direta ou indireta, quanto: i) ao resultado do Leilão; ii) à transferência dos Ativos objeto do Leilão; e iii) à liquidação financeira do Leilão, que ocorrerá diretamente entre as partes.
- 9.5.** Aquele que, relativamente ao presente certame: (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não adquirir direitos originados de créditos tributários; (ii) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (iv) não mantiver a proposta; (v) falhar ou fraudar na execução do objeto; (vi) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, sofrerá uma ou mais sanções, adiante relacionadas:
- I** - desclassificação, se a licitação estiver na fase de julgamento das propostas comerciais;
 - II** - inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório;
 - III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Estado de Minas Gerais por, no mínimo, 90 (noventa) dias e, no máximo, 2 (dois) anos;
 - IV** - declaração de inidoneidade, nos termos da legislação em vigor.
- 9.6.** Poderão ser exigidos outros documentos, a critério do Ofertante, com o objetivo de verificar se o Proponente vencedor está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, sendo dispensável a apresentação dos documentos que já constem do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, assegurado aos demais Proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10. Foro

- 10.1.** O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSE AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA

Secretário de Estado de Fazenda, nos termos da delegação de competência prevista no art.1-B do Decreto n.º 46.106/12



OF. SEF.GAB.SEC nº. 919/2018

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2018.

Assunto: Leilão Direitos Originados de Créditos Tributários

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos, solicitamos à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a divulgação e viabilização de leilão eletrônico, a ser realizado no dia 17/12/2018, pelos mecanismos que dispõe o Segmento Cetip UTVM, objetivando a alienação de Direitos Originados de Créditos Tributários, pertencentes aos Estado de Minas Gerais, com intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, com as seguintes características:

1) Ativo: Direitos Originados de Créditos Tributários, reconhecidos pelos respectivos contribuintes, inscritos na dívida ativa do Estado e objeto de parcelamentos, referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS:

Valor de Face: R\$ 1.082.956.630,14 (um bilhão e oitenta e dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e quatorze centavos)

3) Será vencedora a proposta que apresentar o menor percentual de deságio aplicado sobre o Valor de Face do Direitos Originados de Créditos Tributários de ICMS.

4) Caberá as partes providenciarem o registro e a liquidação da operação.

5) O leilão será realizado das 10:00h às 12:00h, e seu resultado, após a apuração será divulgado no mesmo dia pela B3 S.A., imediatamente após o seu encerramento.

GILSON FINKELSZTAIN
DIRETOR PRESIDENTE DA B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48
BAIRRO CENTRO
SÃO PAULO – SP
CEP: 01.010-901



6) A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais assume total responsabilidade pelo conteúdo das informações sobre Créditos objeto do leilão, isentando a B3 S.A., total e irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, quanto a sua exatidão ou veracidade e quanto à liquidação da operação.

7) Da mesma forma, a B3 S.A. não terá qualquer responsabilidade quanto à obtenção de eventuais autorizações, que se façam necessárias para a realização do leilão, ofertas ou obrigações assumidas pelos ofertantes, e em relação ao resultado do leilão, assim como em relação à sua liquidação financeira.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Afonso Bicalho Beltrão da Silva'.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais